



ESTADO DO AMAZONAS

# DIÁRIO OFICIAL

Manaus, quarta-feira, 30 de outubro de 2019

Número 34.114 • ANO CXXVI

## PODER EXECUTIVO

LEI N.º 4.980, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

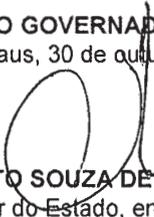
LEI:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Senhor ALBERTO BARROS CAVALCANTE NETO, Capitão da Polícia Militar e Deputado Federal pelo Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora definidos pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2019.

  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Governador do Estado, em exercício

  
PRISCILLA FRANÇA ATALA  
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

LEI N.º 4.981, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao médico psiquiatra, Senhor QUIRINO CORDEIRO JÚNIOR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

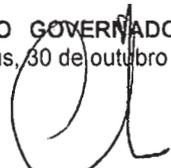
LEI:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao médico psiquiatra, Senhor QUIRINO CORDEIRO JÚNIOR.

Parágrafo único. O Título referido no *caput* deste artigo será entregue em Reunião Especial da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em dia e hora a serem definidos por sua Mesa Diretora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2019.

  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Governador do Estado, em exercício

  
PRISCILLA FRANÇA ATALA  
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

LEI N.º 4.982, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao empresário brasileiro, Senhor JOSÉ RAINILTON MARQUES DE ALMEIDA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao empresário brasileiro, Senhor JOSÉ RAINILTON MARQUES DE ALMEIDA, por seus relevantes serviços prestados ao Estado do Amazonas e ao povo amazonense.

Parágrafo único. O Título referido no *caput* deste artigo será entregue em Reunião Especial da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em dia e hora definidos por sua Mesa Diretora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de outubro de 2019.

  
CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO  
Governador do Estado, em exercício

  
PRISCILLA FRANÇA ATALA  
Secretária de Estado Chefe da Casa Civil, em exercício

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e PODER JUDICIÁRIO